

PROJETO DE LEI Nº **44**, de 07 de fevereiro de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itabirito e do Serviço Autônomo de Saneamento Básico (SAAE).

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária, no valor de R\$2.151.718,50 (Dois milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos):

ÓRGÃO	UNID.	SUB. UNID.	FUNC.	SUB.FUNC	PROG.	AÇÃO	NOMENCLATURA	NATUREZA	FONT.	VALOR
02	036	001	06	181	0681	6141	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00.00	2500	R\$ 700.000,00
02	030	001	15	451	1551	5131	Obras e instalações	4.4.91.51.00.00	1501	R\$49.000,00
02	022	001	04	091	0491	6102	Outro Serviço de Terceiro - PF	3.3.90.36.00.00	2500	R\$ 100.000,00
02	022	002	04	092	0492	6103	Outro Serviço de Terceiro - PF	3.3.90.36.00.00		
02	023	001	04	124	0424	6104	Outro Serviço de Terceiro - PF	3.3.90.36.00.00		
02	025	001	04	129	0429	6111	Outro Serviço de Terceiro - PF	3.3.90.36.00.00		
02	031	001	16	482	0882	6133	Outro Serviço de Terceiro - PF	3.3.90.36.00.00		
02	031	001	15	452	1552	6146	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.2.3.90.48.00		
02	034	001	08	244	0801	6137	Outro Serviço de Terceiro - PF	3.3.90.36.00.00		
02	034	001	08	244	0844	6139	Outro Serviço de Terceiro - PF	3.3.90.36.00.00		
02	035	001	24	131	0431	6140	Outro Serviço de Terceiro - PF	3.3.90.36.00.00		
02	037	001	04	121	0421	6142	Outro Serviço de Terceiro - PF	3.3.90.36.00.00		
02	034	001	08	244	0844	6139	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00		
02	034	001	08	244	0801	6137	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	3.3.90.40.00.00		
03	001	001	17	512	1712	3005	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	2501	49.718,50
03	001	001	17	122	1722	4001	Contribuições	3.3.50.41.00.00	2501	25.000,00
03	001	001	17	511	1711	4002	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.91.39.00.00	1753	150.000,00
03	001	001	17	512	1712	4005	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.91.39.00.00	1753	420.000,00
03	001	001	17	512	1712	4006	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.91.39.00.00	1753	315.000,00

Art. 2º - A origem dos recursos para suplementar o crédito especial autorizado pelo art. 1º desta Lei será o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, proveniente das seguintes fontes de recursos: ordinários (FR) nº 2500, Transferência



de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (FR) nº 2660, e Outros Recursos Não Vinculados (FR) nº 2501.

Art. 3º - A origem dos recursos para suplementar o crédito especial, por meio de anulação, será da fonte de Outros Recursos Não Vinculados (FR) nº 1501 e dos Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições (FR) nº 1753, nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNID.	SUB. UNID.	FUNC.	SUB.FUNC.	PROG.	AÇÃO	NOMENCLATURA	NATUREZA	FONT.	VALOR
03	001	001	17	511	1711	4002	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	1753	150.000,00
03	001	001	17	512	1712	4005	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	1753	420.000,00
03	001	001	17	512	1712	4006	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	1753	315.000,00
02	037	001	99	999	9999	6143	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00	1501	49.000,00

Art. 4º - Fica permitida a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei até o dobro do seu respectivo valor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 07 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por ELIO DA MATA SANTOS:50547917600  
MATA SANTOS:50547917600  
Dados: 2025.02.10 12:27:24 -03'00'  
Élio da Mata Santos  
PREFEITO MUNICIPAL



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabirito/MG  
Exmos. Senhores Vereadores.

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos à elevada apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a inclusão das dotações orçamentárias discriminadas no orçamento vigente para o exercício de 2025, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento atual.

A proposição justifica-se pela necessidade de promover a adequada classificação das despesas relacionadas ao pagamento de gastos previstos na rotina das Secretarias, bem como para o cumprimento das emendas impositivas, além de ajustes necessários para otimizar a execução de serviços essenciais à população.

No que diz respeito à recomposição asfáltica, o prazo médio de 30 dias para o recapeamento das valas abertas pelos setores do SAAE tem causado insatisfação entre os moradores, devido aos transtornos decorrentes das vias abertas por um período prolongado. Para mitigar esses inconvenientes, em parceria com a Secretaria de Obras, a execução dos serviços será feita pela mesma empresa, estimando-se que o tempo médio de recuperação das valas será inferior a 7 dias úteis.

A vigência do processo licitatório nº 019/2023, pregão nº 013/2023, Ata 05, referente ao contrato SAAE/ITA nº 012/2024, se encerra em 15/04/2025, com o volume total previsto de 990 toneladas por ano, a um preço de R\$ 1.036,00 (mil e trinta e seis reais) por tonelada. O SAAE aplica em média 82,5 toneladas de asfalto por mês.

O Município, por sua vez, possui o contrato nº 079/2024, que abrange o recapeamento asfáltico em CBUQ, a recomposição de pavimento intertravado e o serviço de tapa-buracos, com um preço de R\$ 768,40 (setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) por tonelada. Considerando o princípio da economicidade, o valor do contrato do Município representa 25,83% do valor do contrato do SAAE, sendo mais vantajoso para a Administração Municipal repassar a dotação orçamentária referente à recomposição asfáltica para a Prefeitura.

Considerando o dever da Administração Pública de assegurar a estrita observância à legislação vigente e de manter a regularidade da execução orçamentária, torna-se indispensável a incorporação das alocações propostas neste Projeto de Lei ao orçamento do exercício de 2025, para que se possa garantir a eficiência na execução dos serviços e o cumprimento das necessidades da população.

Contamos com o habitual empenho e colaboração desta Casa Legislativa, na expectativa de uma análise e aprovação unânime do presente projeto, **em regime de urgência**.



Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Itabirito, 07 de fevereiro de 2025.

ELIO DA  
MATA  
SANTOS:50  
547917600  
Élio da Mata Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por ELIO DA MATA SANTOS:50547917600  
Dados: 2025.02.10 12:27:55 -03'00'

